LEI Nº 5.194, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Denomina logradouro público: Rua Terezinha Ana Dias.

A Câmara Municipal de Itaúna/MG decreta:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Terezinha Ana Dias"** o logradouro público desta cidade de Itaúna/MG, Rua 02, localizada junto ao Bairro Conjunto Habitacional Jadir Marinho de Faria, que tem seu início na Estrada Municipal IAN 420, confrontando pelo lado direito com a Quadra nº 67 e pela lateral esquerda com a Quadra nº 66, tendo seu término na Rua 01.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 24 de agosto de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereadora: OCBP)